CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 43

de 18 de junho de 2009

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1°..

Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do sudoeste com sede em Jardim, composto dos Municípios de Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho a se realizar no dia 23 do mês de Junho de 2009, a partir das 7 horas, no Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio, na cidade de Jardim - MS.

Art. 2°..

O evento terá como tema geral "Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal".

Art. 3°..

As discussões realizadas na 1ª Conferência Regional do Sudoeste, com sede em Jardim, terá como finalidade avaliar a implantação e implementação das políticas públicas relacionadas à Criança e ao Adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 4°..

A Conferência Regional terá como eixos temáticos:

- A proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- A participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania;
- Gestão da Política.

Art. 5°..

A coordenação geral da 1ª Conferência Regional ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar- se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6°..

À Comissão Organizadora da Conferência Regional caberá:

- Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da Ia Conferência Regional;
- Constituir Secretaria Executiva;
- Elaborar Regimento Interno da Conferência Regional;
- Dirigir os trabalhos da Conferência;
- Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7°..

Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da Ia Conferência Regional ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 18 de Junho de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal

Decreto Nº 43/2009 - 18 de junho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em